



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

01 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cartuchos de tinta e toner originais ou compatíveis novos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO AMARELO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO AMARELO	Unidade	1	31,47	31,47
0002	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO CIANO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO CIANO	Unidade	1	31,47	31,47
0003	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO MAGENTA - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO MAGENTA	Unidade	1	31,47	31,47
0004	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO PRETO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 8600 OFFICEJET PRO PRETO	Unidade	1	31,47	31,47
0005	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP D110 COLORIDO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP D110 COLORIDO	Unidade	1	173,47	173,47
0006	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP D110 PRETO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP D110 PRETO	Unidade	1	148,93	148,93
0007	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 1516 COLOR - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 1516 COLOR	Unidade	2	99,47	198,94
0008	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 1516 PRETO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 1516 PRETO	Unidade	2	95,97	191,94
0009	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 2546 COLORIDO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 2546 COLORIDO	Unidade	5	99,22	496,10
0010	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 2546 PRETO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP DESKJET 2546 PRETO	Unidade	5	96,97	484,85
0011	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP PHOTOSMART C4480 - COLORIDO - CARTUCHO	Unidade	1	96,80	96,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	DE TINTA COMPATÍVEL HP PHOTOSMART C4480 - COLORIDO				
0012	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP PHOTOSMART C4480 PRETO - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP PHOTOSMART C4480 PRETO	Unidade	1	96,80	96,80
0013	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 8600 OFFICEJET PRO AMARELO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 8600 OFFICEJET PRO AMARELO	Unidade	2	298,73	597,46
0014	CARTUCHO DE TINTA ORIGINALHP 8600 OFFICEJET PRO CIANO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINALHP 8600 OFFICEJET PRO CIANO	Unidade	2	298,73	597,46
0015	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 8600 OFFICEJET PRO MAGENTA - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 8600 OFFICEJET PRO MAGENTA	Unidade	2	298,73	597,46
0016	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 8600 OFFICEJET PRO PRETO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 8600 OFFICEJET PRO PRETO	Unidade	2	296,88	593,76
0017	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP D110 COLORIDO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP D110 COLORIDO	Unidade	5	319,83	1.599,15
0018	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP D110 PRETO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP D110 PRETO	Unidade	5	298,73	1.493,65
0019	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 1516 COLOR - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 1516 COLOR	Unidade	8	141,17	1.129,36
0020	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 1516 PRETO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 1516 PRETO	Unidade	8	129,50	1.036,00
0021	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 2546 COLORIDO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 2546 COLORIDO	Unidade	10	141,33	1.413,30
0022	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 2546 PRETO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET 2546 PRETO	Unidade	10	128,83	1.288,30
0023	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PHOTOSMART C4480 -COLORIDO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PHOTOSMART C4480 - COLORIDO	Unidade	2	249,67	499,34
0024	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PHOTOSMART C4480 -PRETO - CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP PHOTOSMART C4480 - PRETO	Unidade	2	269,58	539,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0025	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER 8157 DN - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER 8157 DN	Unidade	5	69,73	348,65
0026	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER HL-L5202DW - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER HL-L5202DW	Unidade	1	79,33	79,33
0027	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER 107 A - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER 107 A	Unidade	2	69,73	139,46
0028	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET 1020 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET 1020	Unidade	1	58,80	58,80
0029	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET 1102 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET 1102	Unidade	2	69,73	139,46
0030	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW AMARELO - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW AMARELO	Unidade	1	49,30	49,30
0031	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW CIANO - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW CIANO	Unidade	1	49,30	49,30
0032	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW MAGENTA - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW MAGENTA	Unidade	1	49,30	49,30
0033	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW PRETO - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CM1415 FNW PRETO	Unidade	1	49,30	49,30
0034	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CP 1515 N MAGENTA - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP LASERJET CP 1515 N MAGENTA	Unidade	1	49,30	49,30
0035	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET P1005 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET P1005	Unidade	6	69,73	418,38
0036	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET P2055 DN - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET P2055 DN	Unidade	1	37,17	37,17
0037	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 AMARELO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 AMARELO	Unidade	1	49,50	49,50
0038	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 CIANO - CARTUCHO DE	Unidade	1	49,50	49,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 CIANO				
0039	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 MAGENTA - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 MAGENTA	Unidade	1	49,50	49,50
0040	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 PRETO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO 200 PRETO	Unidade	1	49,50	49,50
0041	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL LEXMARK E 120 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL LEXMARK E 120	Unidade	1	99,67	99,67
0042	CARTUCHO DE TONER COMPATIVELL HP LASER JET CP 1515 NPRETO - CARTUCHO DE TONER COMPATIVELL HP LASER JET CP 1515 NPRETO	Unidade	1	48,90	48,90
0043	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP COLOR LASER JET CP 1515 N AMARELO - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP COLOR LASER JET CP 1515 N AMARELO	Unidade	1	48,90	48,90
0044	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP LASER JET CP 1515 N CIANO. - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP LASER JET CP 1515 N CIANO.	Unidade	1	48,90	48,90
0045	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX-4200 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX-4200	Unidade	1	99,67	99,67
0046	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SLM-3375 FD - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SLM-3375 FD	Unidade	1	95,90	95,90
0047	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER 8157 DN - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER 8157 DN	Unidade	2	332,58	665,16
0048	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER HL-L5202DW - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER HL-L5202DW	Unidade	3	386,00	1.158,00
0049	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP COLOR LASERJET CP 1515 N CIANO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP COLOR LASERJET CP 1515 N CIANO	Unidade	2	415,50	831,00
0050	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET 1020 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET 1020	Unidade	2	199,77	399,54
0051	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET 1102 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET 1102	Unidade	8	199,77	1.598,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

0052	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW AMARELO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW AMARELO	Unidade	2	398,83	797,66
0053	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW CIANO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW CIANO	Unidade	2	398,83	797,66
0054	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW MAGENTA - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW MAGENTA	Unidade	2	398,83	797,66
0055	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW PRETO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CM1415 FNW PRETO	Unidade	2	398,83	797,66
0056	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CP 1515 N AMARELO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CP 1515 N AMARELO	Unidade	4	398,83	1.595,32
0057	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CP 1515 N MAGENTA - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CP 1515 N MAGENTA	Unidade	2	398,83	797,66
0058	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CP 1515 N PRETO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET CP 1515 N PRETO	Unidade	4	398,83	1.595,32
0059	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P1005 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P1005	Unidade	20	193,43	3.868,60
0060	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2055 DN - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2055 DN	Unidade	1	298,83	298,83
0061	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 AMARELO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 AMARELO	Unidade	3	398,83	1.196,49
0062	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 CIANO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 CIANO	Unidade	3	398,83	1.196,49
0063	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 MAGENTA - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 MAGENTA	Unidade	3	398,83	1.196,49
0064	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 PRETO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 PRETO	Unidade	4	896,33	3.585,32
0065	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK E 120 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK E 120	Unidade	2	398,83	797,66
0066	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL NOVO E LACRADO CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA XEROX 106R02778 XEROX 3052 / 3215 / 3225 / 3260 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL	Unidade	7	398,83	2.791,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	NOVO E LACRADO CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA XEROX 106R02778 XEROX 3052 / 3215 / 3225 / 3260				
0067	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER 107 A - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER 107 A	Unidade	12	398,97	4.787,64
0068	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX-4200 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX-4200	Unidade	2	399,13	798,26
0069	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL SAMSUNG SLM-3375 FD - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL SAMSUNG SLM-3375 FD	Unidade	2	384,63	769,26
0070	GARRAFA DE COMPATÍVEL EPSON L375 - AMARELO - GARRAFA DE COMPATÍVEL EPSON L375 - AMARELO	Unidade	1	11,97	11,97
0071	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- AMARELO - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- AMARELO	Unidade	2	11,97	23,94
0072	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- CIANO - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- CIANO	Unidade	2	11,97	23,94
0073	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- MAGENTA - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- MAGENTA	Unidade	2	11,97	23,94
0074	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- PRETO - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L3250- PRETO	Unidade	2	11,97	23,94
0075	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L375 - CIANO - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L375 - CIANO	Unidade	1	11,97	11,97
0076	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L375 MAGENTA - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L375 MAGENTA	Unidade	1	11,97	11,97
0077	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L375 - PRETO - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL EPSON L375 - PRETO	Unidade	1	11,97	11,97
0078	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 AMARELA - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 AMARELA	Unidade	1	11,97	11,97
0079	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 CIANO - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 CIANO	Unidade	1	11,97	11,97
0080	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 MAGENTA - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 MAGENTA	Unidade	1	11,97	11,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0081	GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 PRETO - GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL PARA EPSON 3110 PRETO	Unidade	1	11,97	11,97
0082	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250-AMARELO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250- AMARELO	Unidade	5	69,47	347,35
0083	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250-CIANO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250- CIANO	Unidade	5	69,47	347,35
0084	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250-MAGENTA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250- MAGENTA	Unidade	5	69,47	347,35
0085	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250-PRETO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L3250- PRETO	Unidade	10	69,47	694,70
0086	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 - AMARELO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 - AMARELO	Unidade	7	69,47	486,29
0087	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 CIANO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 CIANO	Unidade	7	69,47	486,29
0088	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 MAGENTA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 MAGENTA	Unidade	7	69,47	486,29
0089	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 - PRETO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 - PRETO	Unidade	10	69,47	694,70
0090	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 AMARELO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 AMARELO	Unidade	4	69,47	277,88
0091	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 CIANO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 CIANO	Unidade	4	69,47	277,88
0092	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 MAGENTA - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 MAGENTA	Unidade	4	69,47	277,88
0093	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 PRETO - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA EPSON 3110 PRETO	Unidade	4	69,47	277,88
0094	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 AMARELO COMPATIVEL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 AMARELO COMPATIVEL	Unidade	1	12,30	12,30
0095	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 AMARELO ORIGINAL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 AMARELO ORIGINAL	Unidade	5	86,17	430,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0096	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 CIANO COMPATIVEL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 CIANO COMPATIVEL	Unidade	1	12,30	12,30
0097	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 CIANO ORIGINAL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 CIANO ORIGINAL	Unidade	5	86,17	430,85
0098	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 MAGENTA COMPATIVEL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 MAGENTA COMPATIVEL	Unidade	1	12,30	12,30
0099	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 MAGENTA ORIGINAL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 MAGENTA ORIGINAL	Unidade	5	86,17	430,85
0100	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 PRETO COMPATIVEL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 PRETO COMPATIVEL	Unidade	1	12,30	12,30
0101	GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 PRETO ORIGINAL - GARRRAFA DE TINTA PARA HP 412 PRETO ORIGINAL	Unidade	5	86,17	430,85
0102	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 AMARELO - REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 AMARELO	Unidade	2	12,30	24,60
0103	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 CIANO - REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 CIANO	Unidade	2	12,30	24,60
0104	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 MAGENTA - REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 MAGENTA	Unidade	2	12,30	24,60
0105	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 PRETO - REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON 63111 PRETO	Unidade	2	12,30	24,60
0106	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 AMARELO - REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 AMARELO	Unidade	5	12,30	61,50
0107	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CIANO - REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CIANO	Unidade	5	12,30	61,50
0108	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 MAGENTA - REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 MAGENTA	Unidade	5	12,30	61,50
0109	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 PRETO - REFIL DE	Unidade	5	12,30	61,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 PRETO				
0110	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 AMARELO - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 AMARELO	Unidade	10	69,43	694,30
0111	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 CIANO - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 CIANO	Unidade	10	69,43	694,30
0112	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 MAGENTA - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 MAGENTA	Unidade	10	69,43	694,30
0113	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 PRETO - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON 63111 PRETO	Unidade	10	69,43	694,30
0114	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 AMARELO - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 AMARELO	Unidade	6	69,43	416,58
0115	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CIANO - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CIANO	Unidade	6	69,43	416,58
0116	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 MAGENTA - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 MAGENTA	Unidade	6	69,43	416,58
0117	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 PRETO - REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 PRETO	Unidade	12	69,77	837,24
0118	TONER COMPATÍVEL XEROX 3260 - TONER COMPATÍVEL XEROX 3260	Unidade	1	36,93	36,93
0119	TONER ORIGINAL XEROX 3260 - TONER ORIGINAL XEROX 3260	Unidade	2	399,25	798,50
0120	TONER XEROX PHASER 3260 COMPATIVEL - TONER XEROX PHASER 3260 COMPATIVEL	Unidade	1	36,93	36,93
0121	TONER XEROX PHASER 3260 ORIGINAL - TONER XEROX PHASER 3260 ORIGINAL	Unidade	2	399,25	798,50
Valor total estimado					R\$ 62.468,85

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviços/ bens comuns.

1.3 - Os quantitativos do serviço são os discriminados na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento **menor preço por Item**.

1.5 - A vigência da ata de registro de preço será até 12 (doze) meses iniciais. Podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovada vantagem.

1.6 - Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - Obrigações da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preço;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preço e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato/ata de registro de preço;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/ata de registro de preço;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/ata de registro de preço;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/ata de registro de preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *03 (três dias) úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme Art. 92, § 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os produtos/serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A execução ou entrega dos produtos/ serviços será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestado ou atestados de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços iguais, semelhantes ou superiores aos serviços a serem contratados.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 62.468,85 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

10.2 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.2.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que com prévia anuência da **CONTRATANTE**.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais e ou serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no setor de Almoxarifado da Prefeitura, situada na rua 1º de março, 450 , Centro, Olímpio Noronha/ MG, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.2 – O Município de Olímpio Noronha-MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta; (quando for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo responsável do setor de almoxarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta; (quando for o caso)

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato/ata de registro de preço.

Olímpio Noronha, 26 de novembro de 2025.

Ana Carolina Tomaz Tucci
Departamento Municipal de Administração e Finanças

Wilson Nabak Sâmia
Departamento Municipal de Saúde

Claudinéia Aparecida Oliveira Araújo
Departamento Municipal de Assistência Social

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Departamento Municipal de Educação

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior
Departamento Municipal de Desenvolvimento
Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Júlio Ceza da Silva
Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos